





| Processo | |
|----------|--|
| Seletivo | Requisição de Proposta (RFP) |
| 2025 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E |
| RFP N° | ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR |
| 001/2025 | |

São Paulo, 24 de março de 2025

COMUNICADO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento,

atual gestor do Hospital Municipal da Brasilândia Adib Jatene, em razão do Processo Seletivo RFP 001/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, para fins de suporte à unidade de saúde, vem por meio deste, publicar a seguinte ERRATA:

I. Altera-se, no item 11.2 da RFP, para exclusão da exigência de *CERTIFICAÇÃO LGPD*:

Onde se lê:

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da







contratação.

CERTIFICAÇÃO LGPD A empresa licitante deverá apresentar declaração / certidão emitida por instituição idônea de que atende plenamente o disposto na Lei 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Leia-se:

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- II. Ficam as proponentes desobrigadas a apresentarem o Anexo III da presente RFP.
- **III.** Fica mantida a data de apresentação de propostas prevista na RFP.

Sem mais para o momento.